



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DO ESPORTE**

**EMENDA ADOTADA PELA CESPO  
AO PROJETO DE LEI Nº 2.118, DE 2021**

Altera a lei 9.503/1994 – Código de Trânsito Brasileiro - para revogado o inciso I, artigo 67, retirando a necessidade de autorização de confederações esportivas para a realização de provas ou competições esportivas em vias abertas à circulação.

**EMENDA**

A ementa do Projeto de Lei nº 2.118, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Revoga o inciso I do art. 67 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para retirar a obrigatoriedade de autorização expressa de confederação desportiva ou de entidades estaduais a ela filiadas para a realização de provas ou competições esportivas em vias abertas à circulação.

Sala da Comissão, em 24 de agosto de 2021.

Deputado FELIPE CARRERAS  
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Carreras  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211149254000>



\* C D 2 1 1 4 9 2 5 4 0 0 0 \*